



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Uniao Educacional, Cultural e Tecnológica Impacta – UNI.IMPACTA	<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário Impacta – UniIMPACTA, por transformação da Faculdade Impacta, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.	
<b>RELATORA:</b> Elizabeth Regina Nunes Guedes	
<b>e-MEC N°:</b> 201718936	
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>610/2025</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>
	<b>APROVADO EM:</b> <b>8/10/2025</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento do Centro Universitário Impacta – UniIMPACTA, por transformação da Faculdade Impacta, com aproveitamento da avaliação *in loco* referente ao recredenciamento.

A Instituição de Educação Superior – IES tem sede na Rua Cubatão, nº 726, bairro Paraíso, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, e é mantida pela União Educacional, Cultural e Tecnológica Impacta – UNI.IMPACTA.

A instituição possui trajetória consolidada no sistema federal de Educação Superior, apresentando indicadores institucionais favoráveis: Conceito Institucional – CI Presencial cinco (2024); CI na modalidade Educação a Distância – CI-EaD quatro (2019); e Índice Geral de Cursos – IGC três (2023).

A análise documental do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, do Regimento e da documentação fiscal e parafiscal resultou em atendimento parcialmente satisfatório na fase de Despacho Saneador, conforme o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, tendo as pendências sido integralmente sanadas por meio do Protocolo de Compromisso.

A avaliação inicial resultou em conceito final contínuo 4,20 (quatro vírgula vinte) – faixa quatro, com Eixo 1 1,80 (um vírgula oitenta), o que ensejou a celebração de Protocolo de Compromisso. A reavaliação obteve: Eixo 1, 4,60 (quatro vírgula sessenta); Eixo 2, 5 (cinco); Eixo 3, 4,10 (quatro vírgula dez); Eixo 4, 4 (quatro); Eixo 5, 4,53 (quatro vírgula cinquenta e três); Conceito Final Contínuo 4,53; e CI, cinco.

Não houve impugnação pela IES ou pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES que, por sua vez, analisou o processo à luz da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, art. 3º, e constatou o atendimento integral aos critérios decisórios. Foram cumpridos todos os requisitos de acessibilidade, segurança

predial e regularidade fiscal, sendo esta última suprida por tutela de urgência com força executória, conforme decisão judicial.

Para a transformação da organização acadêmica em Centro Universitário, verificou-se o cumprimento cumulativo dos critérios do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017): tempo de funcionamento superior a seis anos e CI maior que quatro (atendido: CI: 5/2024); Resposta à Intervenção – RTI maior que 20% (vinte por cento) (22,58% – 14/62 docentes); titulação maior do que 33% (trinta e três por cento) (67,7%); mínimo de oito cursos reconhecidos; PDI e Estatuto compatíveis; programas de extensão, iniciação científica e profissional consolidados; plano de carreira e capacitação docente efetivo; e biblioteca adequada. A SERES manifestou-se favoravelmente ao recredenciamento e ao credenciamento por transformação, com prazo de validade de cinco anos, conforme a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

### **Análise**

O processo demonstra evolução institucional significativa após a assinatura do Protocolo de Compromisso, especialmente no Eixo 1, cujas práticas de planejamento e avaliação atingiram conceito 4,60 (quatro vírgula sessenta). Houve consolidação das políticas acadêmicas, de gestão e infraestrutura, com desempenho expressivo em todos os eixos.

A documentação comprova a adequação às exigências legais de acessibilidade e segurança predial. A regularidade fiscal está amparada por decisão judicial com eficácia executória, sem prejuízo da manutenção das obrigações pela mantenedora.

Os indicadores do corpo docente (RTI de 22,58% (vinte e dois vírgula cinquenta e oito por cento) e titulação superior a 67% (sessenta e sete por cento) de mestres e doutores), aliados à coerência do PDI e das políticas acadêmicas, revelam maturidade institucional compatível com a autonomia de centro universitário.

### **Do mérito**

Considerando: (i) a reavaliação institucional com CI cinco; (ii) o atendimento integral aos critérios da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017; (iii) a conformidade com o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010; e (iv) a consistência entre projeto acadêmico, corpo docente, gestão e resultados de avaliação, conclui-se pelo deferimento do credenciamento do Centro Universitário Impacta – UniIMPACTA, por transformação.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Impacta – UniIMPACTA, por transformação da Faculdade Impacta, com sede na Rua Cubatão, nº 726, bairro Paraíso, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantido pela União Educacional, Cultural e Tecnológica Impacta –

UNI.IMPACTA, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de cinco anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Recomenda-se, à Instituição de Educação Superior, que: (1) mantenha atualizadas as evidências de acessibilidade e segurança predial; (2) apresente certidões fiscais e previdenciárias ao término da tutela; (3) assegure ciclos anuais de autoavaliação; e (4) amplie as atividades de extensão e iniciação científica.

Brasília-DF, 8 de outubro de 2025.

Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Maria Paula Dallari Bucci – Vice-Presidente